



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

Rua Avelino Lopes, 281/291 - Bairro Centro - CEP 06090-035 - Osasco - SP - [www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br)

**PORTARIA OSA-DSUJ Nº 61, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

*Dispõe sobre a escala de Plantão de Magistrados, para os dias úteis, finais de semana e feriados, no período de julho a dezembro de 2022.*

A Doutora **ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI**, M<sup>a</sup>. Juíza Federal – Diretora, da 30<sup>a</sup> Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3<sup>a</sup> Região;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 224, de 31 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Ordem de Serviço nº 4/2019 - OSA-DSUJ/OSA-NUAR (5372340);

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3<sup>a</sup> Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 24, de 08 de outubro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ESTABELECER** a escala de plantão dos Magistrados da Subseção Judiciária de Osasco, para os dias úteis, finais de semana e feriados, conforme segue:

PERÍODO	MAGISTRADO	VARA
01.07.2022 a 08.07.2022	Rafael Minervino Bispo	2 <sup>a</sup> Vara Federal - Osasco
08.07.2022 a 15.07.2022	Rodiner Roncada	1 <sup>a</sup> Vara Federal - Osasco
15.07.2022 a 22.07.2022	Ubirajara Resende Costa	2 <sup>a</sup> Vara-Gabinete JEF - Osasco

22.07.2022 a 29.07.2022	Adriana Delboni Taricco	1ª Vara-Gabinete JEF - Osasco
29.07.2022 a 05.08.2022	Rodiner Roncada	1ª Vara Federal - Osasco
05.08.2022 a 10.08.2022	Rafael Minervino Bispo	2ª Vara Federal - Osasco
10.08.2022 a 19.08.2022	Adriana Freisleben de Zanetti	2ª Vara Federal - Osasco
19.08.2022 a 26.08.2022	Rafael Minervino Bispo	2ª Vara Federal - Osasco
26.08.2022 a 02.09.2022	Adriana Delboni Taricco	1ª Vara-Gabinete JEF - Osasco
02.09.2022 a 09.09.2022	Ubirajara Resende Costa	1ª Vara Federal - Osasco
09.09.2022 a 16.09.2022	Adriana Freisleben de Zanetti	2ª Vara Federal - Osasco
16.09.2022 a 23.09.2022	Rafael Minervino Bispo	2ª Vara Federal - Osasco
23.09.2022 a 30.09.2022	Priscilla Galdini de Andrade	1ª Vara-Gabinete JEF - Osasco
30.09.2022 a 07.10.2022	Ubirajara Resende Costa	2ª Vara-Gabinete JEF - Osasco
07.10.2022 a 14.10.2022	Priscilla Galdini de Andrade	1ª Vara-Gabinete JEF - Osasco
14.10.2022 a 21.10.2022	Adriana Delboni Taricco	1ª Vara-Gabinete JEF - Osasco
21.10.2022 a 28.10.2022	Rodiner Roncada	1ª Vara Federal - Osasco
28.10.2022 a 04.11.2022	José Renato Rodrigues	2ª Vara-Gabinete JEF - Osasco
04.11.2022 a 11.11.2022	Ubirajara Resende Costa	2ª Vara Federal - Osasco
11.11.2022 a 18.11.2022	Rafael Minervino Bispo	1ª Vara Federal - Osasco
18.11.2022 a 25.11.2022	Rodiner Roncada	1ª Vara Federal - Osasco
25.11.2022 a 02.12.2022	Rodiner Roncada	1ª Vara Federal - Osasco
02.12.2022 a 07.12.2022	Rafael Minervino Bispo	2ª Vara Federal - Osasco
07.12.2022 a 16.12.2022	José Renato Rodrigues	2ª Vara-Gabinete JEF - Osasco
16.12.2022 a 19.12.2022	Priscilla Galdini de Andrade	1ª Vara-Gabinete JEF - Osasco

**Art. 2º** O plantão de que trata esta Portaria será realizado, preferencialmente, de forma remota, no âmbito da Justiça Federal de Osasco, localizada na Rua Avelino Lopes, 281/291, Centro - Osasco / SP, CEP 06.090-035, PABX: (11) 2142-8600, pelo **TELEFONE DO PLANTÃO (11) 2142-8694**, e-mail **OSASCO-PLANTAO@TRF3.JUS.BR**, e, na inviabilidade de ambos, através do **celular do plantão (11) 97668-5789**.

**§ 1º** Durante o Plantão Judiciário, nos finais de semana e feriados, o recinto do Fórum permanecerá aberto das 9 às 12 horas para atendimento, em caráter presencial e excepcionalmente, de eventuais ocorrências de plantão.

**§ 2º** Nos termos do disposto no inciso VI, do artigo 4º, da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 24, de 08 de outubro de 2021, ficam dispensados do comparecimento presencial ao Fórum

os magistrados e servidores escalados, devendo avaliar caso a caso, na hipótese de comprovada urgência ou risco de perecimento de direito, e desde que demonstrada a insuficiência da utilização dos meios eletrônicos.

**§ 3º** Ressalvadas eventuais alterações de horário que porventura possam ocorrer, o horário de plantão nos dias de expediente forense terá início, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do primeiro dia útil subsequente.

**Art. 3º ESTABELECER** que o Juiz responsável pela Vara Federal/Vara-Gabinete escalada promova a indicação, por meio de portaria, dos servidores que realizarão o plantão.

**Parágrafo Único** - Fica autorizada a entrada, no prédio, dos servidores indicados para realizar o plantão, conforme portaria das Varas/JEF.

**Art. 4º CABERÁ** ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar por correio eletrônico à Diretoria da Subseção Judiciária, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional, indicando, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

**Art. 5º** Nos termos da Resolução nº 71 do Conselho Nacional de Justiça, o Plantão Judiciário destina-se exclusivamente ao exame de medidas urgentes da competência das Varas e Varas-Gabinete dos Foros, que não possam ser apreciadas no horário normal de expediente pelo risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

**§ 1º** O plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

**§ 2º** As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

**§ 3º** Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

**Art. 6º** Os servidores que estiverem em plantão poderão compensar as horas comprovadamente trabalhadas, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº. 04, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

**Parágrafo Único** - O disposto no caput deste artigo aplica-se, também, aos servidores que exercerem o plantão em regime de teletrabalho, trabalho remoto ou à distância, enquanto perdurarem as medidas relativas ao uso preferencial dos meios eletrônicos de atendimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freisleben de Zanetti, Juiz Federal Diretor da 30ª Subseção Judiciária - Osasco**, em 15/06/2022, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **8829220** e o código CRC **E05B7ADE**.

